



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA

LEI N.º 4.534 de 24 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a inclusão de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

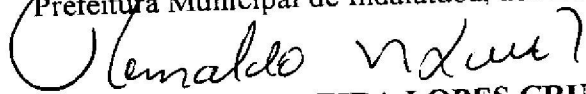
Art. 1º - O anexo de programas que integra a Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Ampliação do repasse de verba para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNCRI com recursos do Governo do Estado e Federal, sem custo para o Município	Melhor atendimento das entidades sociais que atendem criança e adolescente		10.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º	86104
P.L. N.º	98104
Publ.:	25/06/04

PROC: 472104

9